

LEI MUNICIPAL Nº. 1.687/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO-RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Antônio Prado-RS, visando a regularização, junto à Marinha do Brasil, da balsa que realiza a travessia no Rio Turvo – Antônio Prado, divisa entre os municípios de Antônio Prado e Protásio Alves-RS.

§ 1º. Para atingir os objetivos estabelecidos no Convênio, cuja minuta é parte integrante da presente Lei, fica o Município de Protásio Alves autorizado a suportar as despesas necessárias ao processo de regularização, no percentual de 50% do total das despesas realizadas pelos Municípios.

§ 2º. O percentual previsto no parágrafo anterior ocorrerá através de repasse financeiro diretamente ao Município de Antônio Prado-RS, responsável pelos processos de contratações de profissionais necessários à regularização, como ao pagamento de todas as taxas e outras despesas junto à Marinha do Brasil.

Art. 2º- Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº. 1.634/2022 de 07 de dezembro de 2022, no valor de até R\$ 15.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

06.2050 – Manutenção do Convênio para Travessia de Balsa

06.2050. 334041 – Contribuições.

Art. 3º- O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, terá cobertura suplementar através do Superávit Financeiro, Exercício 2023.

Art. 4º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de agosto de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.